C/2024/6216

16.10.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11696 – OEP CAPITAL ADVISORS / COMAU)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6216)

1. Em 8 de outubro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— One Equity Partners Capital Advisors, L.P. («OEP», Estados Unidos),

— Comau S.p.A («Comau», Itália), controlada em última instância pela Stellantis N.V. («Stellantis», Países Baixos).

A OEP vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Comau.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A OEP é uma sociedade de participações privadas de média dimensão centrada em combinações transformadoras nos setores da indústria, da saúde e das tecnologias na América do Norte e na Europa.

— A Comau é uma sociedade por ações constituída ao abrigo do direito italiano. A Comau e as suas filiais dedicam-se à conceção, produção e fornecimento de sistemas de automatização industrial, robótica, cadeias de montagem e soluções avançadas de automatização para aplicações e utilizadores finais nos setores automóvel, dos transportes, da eletromobilidade, dos armazéns e da logística, das energias renováveis (incluindo o hidrogénio verde), das indústrias pesadas (construção naval) e da educação.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M. 11696 - OEP CAPITAL ADVISORS / COMAU

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË